Lei nº 1241 /2019 de 11 de setembro de 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ARQUIVISTA.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito em exercício de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de Vereadores, um Arquivista, para atuar em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§1° - O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:
Possuir formação superior em Arquivologia e, Experiência comprovada de atuação na profissão.

§2° - As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as seguintes:

I - Executar trabalhos relacionados ao arquivamento de documentos históricos, literários, de bens culturais;

II - Atuar nas atividades necessárias para a classificação e arquivamento do acervo documentar da Câmara, observância a legislação pertinente; e

III – Executar outras atividades correlatas.

§3° - A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R$ 3.514,20(três mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos).

Art. 2° - A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos 248 a 252, da Lei n° 55/2003, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1° desta Lei é de 60 (sessenta) dias, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2019.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 12/09/2019
Nº. 3825 Fl.
Oficial Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento